



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.058/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 433.900,00 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 28.846.0000.0.007.339091 – Sentenças Judiciais	140.000,00
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Reforma e Ampliação de Unidades De Saúde 10.301.0024.2.143.449052 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO Construção Ampliação Reformas Escola Ensino Fundamental - Recurso Próprio 12.361.0018.1.057.449051 – Obras e Instalações	25.000,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 12.361.0018.2.165.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	168.900,00
TOTAL	R\$ 433.900,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

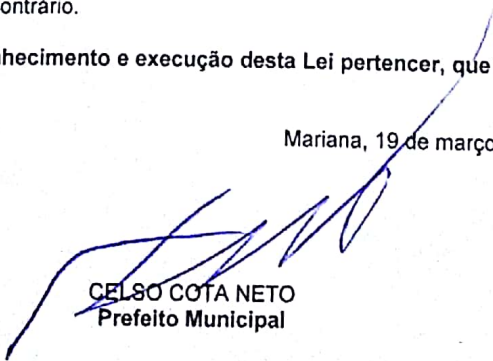
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS Manutenção das Atividades Departamento Transportes e Controle Veículo 04.122.0001.2.126.319004 – Contratação por tempo determinado	140.000,00
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Reforma e Ampliação de Unidades De Saúde 10.301.0024.1.073.449051 – Obras e Instalações	100.000,00
0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós Médio 12.362.0018.2.086.3390-36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12.365.0018.2.096.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
12.365.0018.2.096.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
Manutenção Atividades com a Educação Especializada 12.367.0018.2.100.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO Manutenção das Reformas das Unidades de Ensino 12.361.0018.2.175.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	59.900,00
TOTAL	R\$ 433.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de março de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal